



## **COORDENAÇÃO LOCAL**

### **PORTARIA 06/2019**

Estabelece a suspensão do agendamento de novas iniciais de família na Comarca de Betim/MG

A Excelentíssima Defensora Pública Coordenadora Local da Defensoria Pública de Betim, Mirelle Morato Gonzaga, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc..

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42 da Lei Complementar Estadual 65/03, especialmente nos incisos I, VIII, XIII e XXV;

**CONSIDERANDO** que os agendamentos dos atendimentos iniciais de família de Betim já alcançam o ano de 2020;

**CONSIDERANDO** o enorme volume de trabalho da Defensoria de Família de Betim;

**CONSIDERANDO** que até dezembro de 2019 há uma média de 100 agendamentos de atendimentos iniciais por mês a serem divididos para os cinco Defensores atualmente em atuação na Defensoria de Família de Betim

*L.*



RESOLVE

Art. 1º. Ficam suspensos novos agendamentos iniciais de família pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Os casos que demandem urgência serão analisados pelo Defensor responsável.

Art. 2º. O Setor de Triagem continuará atendendo os cidadãos normalmente, prestando informações, auxiliando no procedimento de aferição de carência, bem como realizando a conferência de documentação.

Art. 3º. Os Defensores com atuação na Defensoria de Família continuarão realizando os atendimentos iniciais já agendados.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor no dia 05 de agosto de 2019.

**Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e ao Coordenador Regional da Região Metropolitana.**

Betim, 02 de agosto de 2019.

Mirelle Morato Gonzaga

Defensora Pública – MADEP 0835-D/MG  
Coordenação Local